



COMUNICADO nº 02 – Pregão Eletrônico nº 05/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequações de salubridade e higiene, de jardinagem e poda de árvores, com a disponibilidade de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí, numa área total de aproximadamente 3.327,92 m².

Em resposta aos questionamentos formulado por empresa interessada em participar do certame em epígrafe, informo que os autos foram submetidos à análise do Departamento Requisitante do objeto, que esclareceu o que abaixo segue:

“1) 1- **Habilitação** , a empresa que estiver com todas as certidões em dia no SICAF . necessitam que as mesma sejam enviadas?” [sic]

Resposta: De acordo com o edital do certame no item 9.6.16, os documentos de habilitação serão verificados por meio do SICAF. Entretanto, também de acordo com edital do certame no item 9.6.19, caso algum documento exigido para habilitação não esteja contemplado no SICAF deverão ser enviados pelo sistema, a pedido do Pregoeiro, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogáveis por igual período.

“2) item 2.3. **Cabe a Contratada completar ou substituir o material considerado inadequado pelo Contratante, no prazo máximo de 24 horas.**

Qual é critério de avaliação do material? Para intitular de inadequado?” [sic]

Resposta: Conforme informações do Departamento de Compras tanto os produtos, quanto os materiais deverão estar de acordo com a legislação vigente e outros requisitos, conforme termo de referência:



4.1.7. Retirar o pó dos telefones com flanela e produto adequado, evitando o uso de produtos potencialmente alergênicos nos bocais dos aparelhos.

7.1.12. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários nas áreas de escopo dos trabalhos, quer seja em qualidade, quantidade ou destinação, atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

7.1.19.1 b) A Contratada deverá empregar somente produtos inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, moluscicidas, nematocidas, acaricidas, bactericidas, reguladores de crescimento, abrihantadores de folhas e outros produtos de origem química ou biológica para uso em jardinagem amadora de venda direta ao consumidor, aprovados pela ANVISA;

“3) Poderiam confirmar o número de funcionários para a execução do contrato?” [sic]

Resposta: Conforme informa o Departamento de Compras serão 3 auxiliares de limpeza, sendo uma líder com função cumulativa e um jardineiro. No caso 4 postos de trabalho ao todo.

“4) A validade do contato de 12 meses pode ser prorrogada? Se sim por quanto tempo” [sic]

Resposta: Sim, de acordo com a cláusula 17 da Minuta do Contrato (Anexo IX):

17.1 O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados na assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

af



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ -SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão

“5) O seguro garantia mencionado no item 9.1 deve ser realizado em qual prazo?” [sic]

Resposta: De acordo com o Departamento de Licitações e Contratos, o prazo será até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

“6) Qual o prazo de início das atividades?” [sic]

Resposta: Esta informação está presente no item 11.2 do Anexo IX - Minuta do Contratual.

Considerando que tal esclarecimento não enseja alteração no edital e anexos, permanece inalterada a data e horário para realização da sessão pública agendada para **31/10/2023, às 09h**, no Portal ComprasNet. O edital, bem como seus anexos, assim como este comunicado permanecem disponíveis junto ao site www.jacarei.sp.leg.br.

Jacareí, 20 de outubro de 2023.


Gilberto de Andrade
Pregoeiro